ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**LEI Nº 2.335 DE 13 DE agosto DE 2.001.**

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre rerratificação da Lei Municipal nº 2.277/2000 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Art. 4º da Lei Municipal nº 2.277, de 27 de novembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 4º - Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:**

**I – abrir crédito suplementar até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, usando os recursos previsto no Art. 43 item III, da Lei Federal citada no *caput* deste artigo.**

**II - ..."**

**Art. 2º** - Ficam ratificadas todas as demais disposições da Lei Municipal mencionada no preâmbulo desta lei.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 13 de agosto de 2.001.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio à fls. 45 e publicada no Jornal da Câmara Municipal.
Em: 13/08/2001